



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 830, DE 28/05/2007.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar o percentual de reajuste de 2,7% (dois inteiros e sete décimos) por cento sobre o vencimento base dos servidores públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos orçamentos legais vigentes e dotações específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 28 de maio de 2007.

Manoel José de Araújo
Prefeito